



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**PROJETO DE LEI Nº 08,2007**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**  
**AOS FUNCIONÁRIOS DO**  
**MUNICÍPIO QUE TRABALHAM NAS**  
**FUNÇÕES QUALIFICADAS DA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**PARIPIRANGA, BA.,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 100% (cem por cento), aos funcionários lotados no quadro como pedreiros e fiscal de serviços urbanos, a partir de 1º de novembro de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*George Roberto Ribeiro Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**JUSTIFICATIVA**

Os funcionários municipais lotados no quadro de pedreiro e de fiscal de serviços urbanos estão com os seus salários defasados, pois estão a receber remuneração inferior ao piso salarial das categorias a que pertencem.

Atualmente recebem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo o que significa uma redução de mais de 200% (duzentos por cento) já que chegaram a receber salário superior a 3 (três) salários mínimos.

Pretende o presente projeto corrigir parte dessa defasagem ao fixar a remuneração destes em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), valor equivalente ao piso normativo das categorias.

Assim, pede-se aos nobres vereadores que analisem e aprovem o presente projeto pois este tem como objetivo a correção de uma injustiça já que estão a receber quantia inferior ao piso normativo a que tem direito, não correspondendo pois a nenhuma aumento mas simplesmente a uma reposição salarial.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2007.

*Carlos Alberto Andrade de Oliveira*  
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*George Roberto Ribeiro Nascimento*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Encaminho a comissão  
de justiça e sustentação  
em 09.11.07

*[Handwritten signature]*



Recebi em:  
26 10 2007

*[Handwritten signature]*

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**PROJETO DE LEI Nº 08,2007**  
**DE 23 DE OUTUBRO DE 2007**

8 votos a favor  
APROVADO  
Em 04 de 12/10/07  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

7 votos a favor  
APROVADO

Em 30/11/07  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**  
**AOS FUNCIONÁRIOS DO**  
**MUNICÍPIO QUE TRABALHAM NAS**  
**FUNÇÕES QUALIFICADAS DA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, BA.,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 100% (cem por cento), aos funcionários lotados no quadro como pedreiros e fiscal de serviços urbanos, a partir de 1º de novembro de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*[Handwritten signature]*  
CÁRLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

**JUSTIFICATIVA**

Os funcionários municipais lotados no quadro de pedreiro e de fiscal de serviços urbanos estão com os seus salários defasados, pois estão a receber remuneração inferior ao piso salarial das categorias a que pertencem.


Atualmente recebem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo o que significa uma redução de mais de 200% (duzentos por cento) já que chegaram a receber salário superior a 3 (três) salários mínimos.

Pretende o presente projeto corrigir parte dessa defasagem ao fixar a remuneração destes em R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), valor equivalente ao piso normativo das categorias.

Assim, pede-se aos nobres vereadores que analisem e aprovelem o presente projeto pois este tem como objetivo a correção de uma injustiça já que estão a receber quantia inferior ao piso normativo a que tem direito, não correspondendo pois a nenhuma aumento mas simplesmente a uma reposição salarial.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2007.

  
CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS